



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 025/87

Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder auxílio financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados), a Jaqueline Congo Soares, brasileira, menor de 1 ano e 12 meses, residente no Bairro Santa Antonia, nesta cidade.

Parágrafo único - A mãe da beneficiária, Sra. Marly Congo Soares, ficará na obrigação da prestação de contas junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.1.8. - Departamento de Saúde e Assistência Social.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo, nos (16) dias do mês Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 025/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mês de Junho
do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Roberto Cosme
Secretaria Municipal
do Gabinete